



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 97

Em 06/10/15 16:57

Projeto de Lei 97/2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2016.

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, mediante a utilização de recursos advindos de:

I – apuração do superávit financeiro do exercício anterior, mensurado pelo balanço patrimonial;

II – excesso de arrecadação, considerada a tendência da arrecadação do exercício;

III – anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

Parágrafo Único: Inclui-se no cômputo do limite estabelecido para o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, as entidades Prefeitura, Câmara, FUNPREV e SAAE.

Art. 3º – Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 2º, os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:

I – entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos, autorizada a redistribuição conforme prevê o artigo 66, parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

II – para atender despesas com amortização e encargos da dívida pública;

III – para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 4º – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III – Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV – Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;

V - Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 5º – Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Mariana, 30 de Setembro de 2015.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal